



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIUÁ**, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento das funções abaixo especificadas, destinadas ao suprimento de necessidades temporárias do interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal ocorridas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
- 1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgado, até sua homologação, no site www.cmmconcursos.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Caiuá, ou em seu mural. A partir da homologação, as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura no diário oficial do município, além de afixação em seus átrios.
- 1.2.1 As provas serão aplicadas no município de Caiuá/SP, em local definido e divulgado futuramente pela empresa CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e no site da Prefeitura Municipal de Caiuá.
- 1.3 **Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Vencimentos / Taxa Inscrição / Exigências**

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nomenclatura	C/H SEMANAL	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Nível de Escolaridade e Requisitos
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	40h	CR*	R\$ 1.621,00 + 20 % Adicional de Insalubridade.	R\$ 45,00	Ensino Médio Completo.

CR(*) = Cadastro reserva.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Nomenclatura	C/H SEMANAL	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Nível de Escolaridade e Requisitos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – CRECHE	40h	CR*	R\$ 2.241,30	R\$ 60,00	Curso superior de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível superior.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – PRÉ-ESCOLA	30h	CR*	R\$ 1.885,12	R\$ 60,00	Curso superior de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível superior.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	30h	CR*	R\$ 1.885,12	R\$ 60,00	Curso superior de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES	30h	CR*	R\$ 2.191,78	R\$ 60,00	Curso superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS	30h	CR*	R\$ 2.191,78	R\$ 60,00	Curso Superior, Licenciatura Plena, com habilitação específica na área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	30h	CR*	R\$ 2.191,78	R\$ 60,00	Curso Superior, Licenciatura Plena, com habilitação específica na área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente e registro no CREF.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	30h	CR*	R\$ 1.885,12	R\$ 60,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com especialização em Educação Especial em nível de pósgraduação.

CR(*) = Cadastro reserva.

Baseado e de acordo com as Leis Municipais e Decretos :

Lei Complementar nº 018/2007 de 03 de Julho de 2007 "Trata da reestruturação e reorganização do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Caiuá e dá outras providências" e alterações posteriores.

Lei nº 1703/2022 ,que Regulamenta fixação do valor do Piso nacional do Magisterio em vigencia e alterações posteriores .

Lei Complementar nº 099/2022 Art. 24 Alteração jornadas de trabalho e alterações posteriores.

Decreto Municipal nº 2.906, de 03 de Fevereiro de 2025 Regulamenta a fixação do piso nacional do magistério público em consonância com o disposto na Lei no 1.703 de 01 de Dezembro de 2022 e dá providências correlatas e alterações posteriores.

1.3.1 Para as Nomenclaturas abaixo relacionadas não haverá coincidência de horários para a realização das Provas, a saber:

1º HORÁRIO - 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO - 14 horas (tarde)
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – CRECHE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – PRÉ-ESCOLA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

- 1.3.2 Para o 1º Horário, os portões serão fechados, às 09h00 e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.
- 1.3.3 Para o 2º Horário, os portões serão fechados, às 14h00 e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.
- 1.3.4 As provas terão duração de 3 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora.
- 1.3.5 O candidato(a) só terá acesso ao caderno de questões pela área do candidato, conforme item 12.7.
- 1.3.6 A atribuição de aulas será feita conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação dos docentes.
- 1.3.7 As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição, referente ao ano letivo em curso e as que vierem a surgir no decurso do ano.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.cmmconcursos.com.br no período de 17 de janeiro de 2026 até às 23h30min do dia 26 de janeiro de 2026, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
 - a) Acesse o site www.cmmconcursos.com.br clique no ícone "CLIQUE AQUI" e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em ÁREA DO CANDIDATO, realize o cadastro e se já cadastrado, somente realizar o login para inscrição. Agora, clique em PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ 001/2026.
 - b) Em seguida, selecionar a função e clique em INSCRIÇÃO e clique em continuar.
 - c) **Preencha todos os campos corretamente** e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
 - d) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
 - e) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
 - f) A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 2.1.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame.
- 2.1.2 O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo por horário de prova. Caso efetue inscrição em mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais recente; não havendo em hipótese alguma a devolução da taxa de inscrição.
- 2.1.3 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.4 Após a homologação das inscrições, será publicado o escalamento onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., pelo endereço eletrônico contato@cmmconcursos.com, para verificar o ocorrido.
- 2.1.5 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição, via internet implicará na não efetivação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

- 2.1.6** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato na hipótese de quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo, sendo descontado o valor da taxa bancária, ou ainda será devolvida na hipótese constante no item 2.1.1
- 2.1.7** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de função, seja qual for o motivo alegado.
- 2.2 São condições para a inscrição:**
- 2.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.
- 2.2.2** Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 2.2.3** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, e nas leis de regência, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.2.4** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.3** Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.4** Após a apresentação dos documentos previstos no item 2.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.
- 2.5** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de seus órgãos oficiais de publicação e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação.
- 2.6** O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/89.
- 3.2** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, será-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 3.2.1** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.3** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/99.
- 3.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente, em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5** Os benefícios previstos no Art. 40, §§ 1° e 2°, do Decreto Federal N° 3.298/99, deverão ser requeridos durante o período das inscrições. O candidato deverá no ato de sua inscrição até o último dia do referido período:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

- a) **Solicitar prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência);
- b) Ao finalizar sua inscrição, anexar cópia digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB do **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

- 3.6 Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital, o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.7 Os deficientes visuais poderão optar no momento da inscrição pela prova ampliada, e/ou Ledor. Aos deficientes visuais optarem pelo Ledor, terá auxílio personalizado e individual do Ledor que lerá todas as questões e alternativas da prova impressa e transcreverá as respostas escolhida pelo candidato deficiente visual no cartão de respostas. Os candidatos que não fizerem as referidas requisições no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou maquina específica, podendo ainda, utilizar-se de soroban etc.).
- 3.8 Aos candidatos com baixa visão, serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas no período de inscrições. Sua prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na sua ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20 ou 24. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada no tamanho 20.
- 3.9 O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.12 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.13 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.14 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez. retirar

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1 O Processo Seletivo será realizado em fase de **Prova Objetiva e Títulos**.
- 4.2 A duração da prova escrita será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
 - Cédula de Identidade RG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

- 4.4** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.
- 4.5** As provas ocorrerão nos períodos da manhã e tarde. Os portões serão fechados às 09h00min para os candidatos do período matutino e às 14h00min para os candidatos do período vespertino e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas.
- 4.6** As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.7** A prova terá caráter classificatório, onde contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (A,B,C,D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).
- 4.8** Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site www.cmmconcursos.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.
- 4.9** Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio e/ou E-mail, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo. As divulgações serão realizadas oficialmente no site www.cmmconcursos.com.br.
- 4.10** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palm top, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.10.1** Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.
- 4.10.2** Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 4.10.3** A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 4.11** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 4.12** No dia de realização das provas, **NÃO** serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.
- 4.13** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

- 4.14** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo em tela, no dia da realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 4.15** Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.
- 4.16** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, NÃO poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
- 4.17** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

Língua Portuguesa	Matemática/Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos
10	05	10

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – CRECHE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – PRÉ-ESCOLA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Língua Portuguesa	Matemática/Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos / Educacionais
10	05	10

- 5.1** A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

6. DAS MATÉRIAS

- 6.1** As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

7. DAS NORMAS

- 7.1** **LOCAL, DIA, HORÁRIO** – A prova objetiva será realizada na data provável de 08 de fevereiro de 2026, em local a ser divulgado por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, por meio de seus órgãos oficiais de publicação e no site www.cmmconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

1º HORÁRIO - 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO - 14 horas (tarde)
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – CRECHE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – PRÉ-ESCOLA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	

- 7.2 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.cmmconcursos.com.br.
- 7.3 Será disponibilizado no site www.cmmconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Edital de convocação dos inscritos para as funções previstas neste Edital.
- 7.4 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Mapa de Alocação do Candidato Porta de Escola/ Porta de Sala, este deverá entrar em contato com a CMM CONCURSOS, pelo e-mail: contato@cmmconcursos.com.
- 7.5 Ocorrendo o caso constante no item 7.4, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da inscrição.
- 7.6 A inclusão de que se trata o item 7.5, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 7.7 Constada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.
- 7.8 COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.9 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.10 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

seguintes:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos / Educacionais;
- c) Maior número de acertos na prova de Português;
- d) Maior número de acertos na prova de Matemática / Raciocínio Lógico, se houver;
- e) Maior número de acertos na prova de Informática, se houver;
- f) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais, se houver;
- g) Maior idade, considerando a data de nascimento dos envolvidos.

8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório para todos os cargos.

9.2 As provas objetivas constarão de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 4 (quatro) pontos.

9.3 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

10. DOS TÍTULOS

10.1 O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para os cargos de Ensino Superior.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOCTORADO	05 (cinco) pontos – máximo um título
MESTRADO	03 (três) pontos – máximo um título
PÓS-GRADUAÇÃO (<i>lato sensu</i> de 360 horas)	02 (dois) pontos – máximo um título
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO	0,5 (zero vírgula cinco) ponto – máximo dois títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

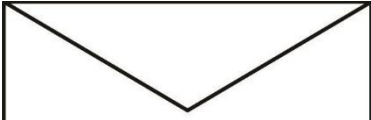
Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

SELETIVO	
Pontuação Máxima	11 pontos

- 10.2** Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese (Se houver e for obrigatório), sob pena de não serem validados.
- 10.3** A soma total dos títulos não poderá ultrapassar "11 (onze) pontos".
- 10.4** Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
- 10.5** Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS** ou apresentado cópia acompanhada com o original que possuam, conforme o item 11.2 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

 TÍTULOS	PROCESSO SELETIVO ☐
	Prefeitura do Município de ... Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:

- 10.6** Somente será considerado o Certificado ou Atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo a empresa organizadora do mesmo ou expedido pelo órgão público responsável pelo processo de seleção, em caso de declaração deve-se que conste o número e o ano do concurso/processo seletivo, número da colocação e a pontuação (média final), o cargo pleiteado e a assinatura e função do responsável pela emissão do certificado.
- 10.6.1** Nos títulos de aprovação em concurso público ou processo seletivo, considera-se lista pontuados Decretos/Portarias ou Lista de Classificação;
- 10.7** O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para cargo diferente daquele descrito no envelope.
- 10.8** Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas acompanhado do original.
- 10.9** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.
- 10.10** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 10.11** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.
- 10.12** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1** Para os candidatos cujas funções o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

com o número de pontos auferidos na prova, exceto o cargo de Agente de Apoio a Inclusão.

- 11.2 Para os cargos com apresentação de títulos a nota final, será a somatória aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e títulos, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = NPO + T$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

T = Títulos

- 11.3 A nota final dos candidatos será de no máximo 111 (cento e onze) pontos, sendo 100 (cem) pontos, correspondentes à prova objetiva e 11 (onze) pontos correspondentes aos títulos.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cmmconcursos.com.br e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 12.2 Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.
- 12.2.1 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO I:
- a) Da Homologação das inscrições;
 - b) Do Gabarito;
 - c) Do Resultado Preliminar;
- 12.2.2 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 12.1 deste edital.
- 12.2.3 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo site www.cmmconcursos.com.br. Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, função para a qual se inscreveu e as razões recursais.
- 12.3 Caberá recurso à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.
- 12.3.1 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 12.3.2 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 12.4 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 12.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

- 12.6 O gabarito oficial será disponibilizado no site www.cmmconcursos.com.br através da área do candidato entre às 14h00 e 18h00 da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.
- 12.7 O candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito conforme cronograma, acessando: Área do Candidato > Gerenciar Inscrição > Arquivos do Edital. .

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 13.2 A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 13.3 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 13.4 Decorrido 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 13.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 13.6 A validade do presente Processo Seletivo será de **"1" (um) ano**, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 13.7 O candidato inscrito e aprovado nos termos do presente Processo Seletivo, interessado em participar das sessões de atribuição de classes e/ou aulas, em caráter de substituição, deverá acompanhar rigorosamente a publicação de Edital de Atribuição, no site da prefeitura municipal e terá assegurado a classificação publicada, desde que se apresentem no local, dia e hora definidos.
- 13.8 Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.9 A convocação aos cargos que constam nesse processo, somente será iniciada após ter realizado a convocação de todos os aprovados do processo anterior ainda vigente, ou após ter expirado o prazo para convocação.

13.10 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, consistente em:

- Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
- Avaliação médica em conjunto com os laudos técnicos e exames.

Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado APTO ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

- 13.11 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 13.12 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

- 13.13** Não obstante as penalidades cabíveis, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 13.14** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município e CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
- 13.15** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 13.16** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 13.17** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiuá/SP, 15 de janeiro de 2026.

JAYME SALVADOR ALVES

Prefeito de Caiuá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

ANEXO I

CALENDÁRIO PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	15/01/2026
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura das Inscrições	15/01 e 16/01/2026
Respostas aos Recursos Interpostos Contra o Edital de Abertura das Inscrições (Se houver)	17/01/2026
Período de Inscrições	17/01 a 26/01/2026
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	29/01/2026
Recebimento de Recurso das Inscrições	30/01 e 31/01/2026
Prova Objetiva	08/02/2026
Disponibilização do Gabarito	09/02/2026
Recebimento de Recurso do Gabarito	10/02 e 11/02/2026
Resultado preliminar	23/02/2026
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	24/02 e 25/02/2026
Classificação Final	26/02/2026
Homologação Final	27/02/2026

OBS: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município e a CMM Concursos. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site www.cmmconcursos.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI:

- Executar, sob supervisão de especialista e professores, serviços de atendimento as crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação, segurança, zelando e responsabilizando-se em todas as situações pelo bem estar da crianças;
- Auxiliar as atividades recreativas e educativas das crianças na educação infantil incentivando as brincadeiras em grupo ou individuais, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, visando estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;
- Orientar e acompanhar as crianças quanto as condições de higiene, nas trocas de fralda, orientando e auxiliando no banho, na escovação de dentes, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir sua higiene, segurança e bem estar;
- Orientar e auxiliar nas refeições, alimentando-as ou orientando sobre a postura correta de se alimentar, bem como incentivando a correta alimentação e comportamento á mesa;
- Controlar os horários de repouso das crianças, preparando os locais, ajudando-as de forma a garantir o descanso necessário, bem como sua tranquilidade.
- Cuidar e zelar pela disciplina das crianças em todas as dependências da unidade escolar;
- Orientar e assistir aos interesses e comportamentos das crianças, fora da sala de aula, para o melhor convívio e interação na escola;
- Atender as solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina e segurança na ausência dos mesmos, colaborando em todo o processo educativo;
- Participar quando solicitado de cursos e capacitações relativas ao serviço e em especial ao desenvolvimento infantil;
- Ajudar a zelar por todo o patrimônio, instalações, matérias utilizadas do estabelecimento, para proporcionar ambiente adequado ao desenvolvimento físico e mental da criança;
- Participar da execução de atividade de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social;
- Executar outras tarefas determinadas pelo Superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – CRECHE:

As tarefas que se destinam na educação infantil, na modalidade creche; poderão desde que habilitados e a título de substituição, ministrar aulas em campo de atuação diverso do campo de atuação do seu cargo, caso em que terão a retribuição pecuniária calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos correspondente às aulas do campo de atuação diverso.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – PRÉ-ESCOLA:

As tarefas que se destinam na educação infantil II, na modalidade Pré Escola; poderão desde que habilitados e a título de substituição, ministrar aulas em campo de atuação diverso do campo de atuação do seu cargo, caso em que terão a retribuição pecuniária calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos correspondente às aulas do campo de atuação diverso.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I:

As tarefas que se destinam na educação das séries iniciais do ensino fundamental; poderão desde que habilitados e a título de substituição, ministrar aulas em campo de atuação diverso do campo de atuação do seu cargo, caso em que terão a retribuição pecuniária calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos correspondente às aulas do campo de atuação diverso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES:

As tarefas que se destinam na educação das séries finais do ensino fundamental e nas séries iniciais, em área própria; poderão desde que habilitados e a título de substituição, ministrar aulas em campo de atuação diverso do campo de atuação do seu cargo, caso em que terão a retribuição pecuniária calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos correspondente às aulas do campo de atuação diverso.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS:

As tarefas que se destinam na educação das séries finais do ensino fundamental e nas séries iniciais, em área própria; poderão desde que habilitados e a título de substituição, ministrar aulas em campo de atuação diverso do campo de atuação do seu cargo, caso em que terão a retribuição pecuniária calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos correspondente às aulas do campo de atuação diverso.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

As tarefas que se destinam na educação das séries finais do ensino fundamental e nas séries iniciais, em área própria; poderão desde que habilitados e a título de substituição, ministrar aulas em campo de atuação diverso do campo de atuação do seu cargo, caso em que terão a retribuição pecuniária calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos correspondente às aulas do campo de atuação diverso.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO ESPECIAL:

As tarefas que se destinam na educação especial; poderão desde que habilitados e a título de substituição, ministrar aulas em campo de atuação diverso do campo de atuação do seu cargo, caso em que terão a retribuição pecuniária calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos correspondente às aulas do campo de atuação diverso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Termos da oração; Análise sintática do período simples e do período composto.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Termos da oração; Análise sintática do período simples e do período composto.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / EDUCACIONAIS (*)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – CRECHE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – PRÉ-ESCOLA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores.

BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV, Do Direito a Educação, artigos 27 a 30.

Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores.

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. E alterações posteriores.

Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007

Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2ª versão. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1984.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.

ZABALA, Antoni. A Prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

OBS (*): Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI (*):

Desenvolvimento Infantil: Conceitos básicos do desenvolvimento infantil: dimensões física, motora, cognitiva, afetiva e social. Marcos do desenvolvimento de 0 a 5 anos. Vínculo afetivo, acolhimento e observação das necessidades da criança pequena. Estímulo sensorial, motor e cognitivo: práticas adequadas na creche e pré-escola. Brincadeira como eixo estruturante da Educação Infantil (BNCC). Rotinas pedagógicas: importância, organização e acompanhamento.

Cuidados, Higiene e Saúde: Higiene pessoal da criança: banho, troca de fraldas, lavagem das mãos, higiene nasal e bucal. Promoção de hábitos saudáveis e autonomia nas rotinas. Identificação de sinais de risco e alterações no estado de saúde da criança. Primeiros cuidados em situações comuns da infância (quedas leves, febre, vômito, alergias). Noções básicas de primeiros socorros e prevenção de acidentes na Educação Infantil. Procedimentos de encaminhamento à unidade de saúde e comunicação à equipe escolar. Noções de assepsia, desinfecção e organização do ambiente.

Alimentação e Nutrição Infantil: Auxílio na alimentação e prática de alimentação saudável. Procedimentos adequados para servir refeições na Educação Infantil. Orientação e acompanhamento da criança com restrições alimentares (sob supervisão da equipe escolar). Incentivo à autonomia da criança nas rotinas de alimentação.

Organização do Ambiente Escolar: Organização da sala e dos materiais pedagógicos. Conservação de brinquedos, mobiliários e recursos tecnológicos. Fiscalização da entrada e saída das crianças, assegurando segurança e controle. Apoio na construção de um ambiente acolhedor, seguro e estimulante.

Práticas Pedagógicas na Educação Infantil: Auxílio ao professor nas atividades previstas no planejamento escolar. Realização de brincadeiras, jogos, atividades lúdicas, literárias e musicais. Mediação de conflitos e promoção de atitudes de cooperação, respeito e convivência. Incentivo à participação da criança nas atividades de forma segura e confiante. Observação e registro básico do comportamento e participação das crianças.

Relação Escola-Família-Comunidade: Procedimentos de recepção das crianças e atendimento aos pais/responsáveis. Comunicação clara, acolhedora e ética com famílias. Postura profissional, sigilo e ética no ambiente escolar.

Legislação e Documentos Oficiais: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996). BNCC – princípios gerais da Educação Infantil (direitos de aprendizagem e campos de experiência). Noções de segurança e proteção à criança no ambiente escolar.

Ética e Postura Profissional: Atitudes e comportamentos esperados de um ADI. Trabalho em equipe e cooperação com professores e gestão escolar. Responsabilidade, iniciativa, disciplina, organização e sigilo profissional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – CRECHE(*):

ASSIS, Orly Zucatto Mantovani de. Uma Nova Metodologia de Educação Pré-Escolar. Porto Alegre: Artmed, 1993.

KAMII, Constance; DEVRIES, Rheta. Piaget para a educação pré-escolar. Porto Alegre: Artmed, 1991. FERREIRA, Idalina Ladeira; CALDAS, Sarah P. Souza. Atividades na Pré-Escola. São Paulo: Editora Saraiva, 1982.

GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.

GARCIA, Regina Leite. Revisitando a Pré-escola. São Paulo: Cortez, 1997.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995. _____. Avaliação na Pré-escola. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.

KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papyrus, 1998. _____. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. Por que Planejar? Como Planejar? São Paulo: Editora Vozes, 1999.

PIAGET, Jean; Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.

OSTETTO, Luciana Esmeralda (org.). Encontros e encantamentos na educação infantil. Campinas: Papyrus, 2000.

OYAFUSO, Akiko; MAIA, Eny. Plano Escolar: caminho para a autonomia. São Paulo: CTE – Cooperativa Técnica Educacional, 1998.

SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.

SOUZA, Paulo Nathanael Pereira de. Pré-Escola: Uma Nova Fronteira Educacional. São Paulo: Livraria Pioneira, 1986.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

TEBEROSKY, Ana; CARDOSO, Beatriz (org.) Reflexões sobre o Ensino da Leitura e da Escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

THIESSEN, Maria Lucia; BEAL, Ana Rosa. Pré Escola, tempo de educar. São Paulo: Ática, 1998.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

WALLON, Henri. Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – PRÉ-ESCOLA (*):

ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus estímulos. Campinas: Editora Papirus, 2006.

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

COLL, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.

COLL, César Coll. Et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.

GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

LANDSMANN, Lilianna Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.

LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papirus, 1995.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.

NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SOARES, Magda – Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

TEBEROSKY, Ana; Colomer Teresa. Aprender a ler e escrever: Uma Proposta Construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002

VIGOSTKI, Luria, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998

WEISZ, Telma. O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (*):

ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus estímulos. Campinas: Editora Papirus, 2006.

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

COLL, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.

COLL, César Coll. Et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal “Joaquim Honório Lopes”

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

FERREIRO, Emilia. Alfabetização em Processo. São Paulo: Cortez, 1996.

GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.

KAUFMAN, Ana Maria; RODRIGUEZ, Maria Helena. Escola: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1995.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: pioneira Thomson Learning, 2003.

LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.

LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papirus, 1995.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.

NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PIAGET, Jean, Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.

SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SOARES, Magda – Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

TEBEROSKY, Ana; Colomer Teresa. Aprender a ler e escrever: Uma Proposta Construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – plano de ensino – aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.

VEIGA, Ilma Passos A. Projeto Político-Pedagógico da Escola – uma construção possível. Campinas: Papirus Editora, 2004.

VINHA. Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

VIGOSTSKI, Luria, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.

VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

WEISZ, Telma. O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES (*):

A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

BARBOSA, A. M. (2002). *John Dewey e o ensino da arte no Brasil*. 5 edição. São Paulo: Cortez.

BARBOSA, Ana Mae (Org.). Mutações do conceito e da prática. In: BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira da (Org.). Abordagem Triangular no Ensino das Artes e Culturas Visuais. São Paulo: Cortez, 2010.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS (*):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms. 15

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA (*):

1. Fundamentos da Educação e da Educação Física 2. Planejamento, Avaliação e Metodologia 3. Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem Motora 4. Anatomia, Fisiologia e Biomecânica 5. Esporte, Jogo e Atividade Física 6. Educação Inclusiva e Diversidade 7. Saúde, Higiene e Primeiros Socorros 8. Relações Humanas e Ética Profissional

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana.

Referências Bibliográficas Sugeridas:

- BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. MEC, 2017.
- BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física**. MEC, 1998.
- DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. **Educação Física na Escola: implicações para a prática pedagógica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- FREIRE, João Batista. **Educação de corpo inteiro**. São Paulo: Scipione, 1997.
- TANI, Go; MANOEL, E. J.; PROENÇA, J. E. **Educação Física Escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista**. São Paulo: EPU, 1988.
- BETTI, Mauro; ZULIANI, Luiz Roberto. **Educação Física e Sociedade**. São Paulo: Movimento, 2002.
- VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96**.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90**.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO ESPECIAL (*):

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

A nova LDB e a Educação Especial. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007. FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P.,

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.

Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais. São Paulo: Editora Scipione. MAZZOTTA, Marcos. Educação Escolar – comum ou especial? São Paulo: Pioneira, 1987.

Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

CNPJ 53.307.906/0001-10

Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

Av. Antônio Marinho, 319 - Centro - Caiuá (SP) - CEP 19450-000

Fone: (18) 3278-9999 - Fax: (18) 3278-9999 - www.caiua.sp.gov.br

PAULA, Ana Rita de. A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva.

Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia, BERSCH, Rita, MACHADO, Rosângela. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física.

São Paulo: MEC/SEESP, 2007. BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. MEC/SEESP, 2001.

Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

Lei Federal nº 9.394/96 Capítulo V (Da Educação Especial). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares). Brasília: MEC/SEF, 1997.

OBS: Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.